



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 09/05/2024 15:12:10.490 - CPD  
SBT-A 1 CPD => PL 3690/2023

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO  
PROJETO DE LEI Nº 3.690, DE 2023**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a oferta de impressoras em braille para instituições de ensino e bibliotecas públicas, bem como estabelecer medidas para o treinamento e capacitação de funcionários e colaboradores para o uso desse equipamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o artigo 28 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)” para dispor que incumbe ao poder público assegurar que as instituições de ensino e bibliotecas públicas tenham impressoras em Braille, garantindo, ainda, o treinamento e capacitação para o uso de tais equipamentos.

**Art. 2º** O art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.28.....

.....

.....

.....

XIX - implementação da oferta de impressoras em Braille em instituições de ensino e bibliotecas públicas.

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/05/2024 15:12:10.490 - CPD  
SBT-A 1 CPD => PL 3690/2023  
SBT-A n.1

disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e

XIX do **caput** deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§2º .....

.....

.....

.....

§ 3º O Poder Público promoverá a capacitação necessária para a operação das impressoras em Braille de funcionários e colaboradores das instituições de ensino e bibliotecas públicas a que se refere o inciso XIX do **caput** deste artigo. " (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243220338200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



\* C D 2 4 3 2 2 0 3 3 8 2 0 0 \*